LEI N ° 1.259/2001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"FIXA PAUTA DE VALORES VENAIS PARA EFEITO DO LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal fixar pauta de valores venais para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2002 conforme tabela em anexo.

Art. 2° - Altera o item metro quadrado (m²) de construção da tabela classificando – o em quatro (4) Padrões distintos: A, B, C e D com seus respectivos valores.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Adm.: 2001/2004

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Crixás

TABELA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2002

1 – SETOR 100	MINERAÇÃO	R$ 9,86 por m²
2 – SETOR 200	PEDRO MACHADO	R$ 2,20 por m²
3 – SETOR 300	VILA SÃO JOÃO	R$ 3,01 por m²
4 – SETOR 300 - A	VILA SÃO JOÃO	R$ 2,20 por m²
5 – SETOR 400	CENTRO	R$ 6,07 por m²
6 – SETOR 400 - A	CENTRO B. RIO	R$ 3,01 por m²
7 – SETOR 500	SANTOS REIS	R$ 1,22 por m²
8 – SETOR 600	VILA NOVA	R$ 4,55 por m²
9 – SETOR 600 - A	VILA NOVA B. RIO	R$ 3,01 por m²
10 – SETOR 700	NOVO HORIZONTE	R$ 2,20 por m²
11 – SETOR 700 - A	CHÁCARAS N. HORIZ.	R$ 0,50 por m²
12 – SETOR 800	RESID. BELA VISTA	R$ 9,86 por m²
13 – SETOR 900	MORADA DO SOL	R$ 1,22 por m²
14 – SETOR 910	SANTA IZABEL	R$ 3,01 por m²
15 – SETOR 920	HORIZONTE NOVO	R$ 1,22 por m²
16 – SETOR 930	AURIVERDE	R$ 0,54 por m²

Valor da Edificação por m²

Padrão A: R$ 59,13
Padrão B: R$ 70,96
Padrão C: R$ 85,15
Padrão D: R$ 102,18

Valor da alíquota

Lote vago com muro ou calçada 2%
Lote vago sem muro ou calçada 3%
Lote edificado com calçada 1%
Lote edificado sem calçada 1,5%